



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE JUNHO DE 1982.

Revogada pela [Portaria PGR/MPU nº 93, de 29 de junho de 2022](#)

O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto nas [Leis nºs 1.341, de 1951](#) e [6.672, de 1979](#); considerando a necessidade de disciplinar a distribuição de processos na Procuradoria Geral da República; e atendendo a sugestões que, unanimemente, lhe fizeram os Subprocuradores Gerais da República, resolve:-

1. Nenhum processo será encaminhado aos Procuradores da República, a não ser mediante regular distribuição;

2. A distribuição será feita, por escrito, pelos Subprocuradores Gerais, observado o seguinte critério:

a) ao Dr. FRANCISCO DE ASSIS TOLEDO incumbirá a distribuição dos processos penais da competência das Turmas do Supremo Tribunal Federal;

b) ao Dr. MAURO LEITE SOARES, a distribuição dos demais processos da competência das Turmas do Supremo Tribunal Federal;

c) ao Dr. GERALDO ANDRADE FONTELES, a distribuição dos processos da competência do Plenário do Tribunal Federal de Recursos;

d) ao Dr. HELIO PINHEIRO DA SILVA, a distribuição dos processos penais, de números pares, da competência do Tribunal Federal de Recursos;

e) ao Dr. ANTÃO GOMES VALIM TEIXEIRA, a distribuição dos processos penais, de números ímpares, da competência do Tribunal Federal de Recursos;

f) ao Dr. PAULO ANDRÉ FERNANDO SOLLBERGER, a distribuição dos processos da área de especialização da Primeira Seção do Tribunal Federal de Recursos, exceto os penais;

g) ao Dr. JOSÉ ARNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, a distribuição dos processos da área de especialização da Segunda Seção do Tribunal Federal de Recursos.

~~3. Os processos atualmente existentes nos Gabinetes dos Procuradores da República serão relacionados, nesta data, encaminhando-se a relação ao Procurador-Geral da República.~~

~~4. Os Subprocuradores-Gerais da República, observadas as áreas de especialização em que atuam, officiarão nos limites das atribuições conferidas pela Portaria nº 186, de 27 de maio de 1982, salvo designação expressa feita pelo Procurador-Geral da República.~~

~~5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, Seção 1, 28 jun. 1982, p. 11828/11829](#)